

PUBLICAÇÃO

Formato: Edição Especial

Projeto: Mun. Vassouras

Edição: Nº 13 Pág. 14

Data: 30 de agosto 2005



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 29/2005

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS aprova e a mesa promulga a seguinte

EMENDA:

Art. 1º - Altera o Inciso II do Artigo 123, da Lei nº 1450 de 05 de Abril de 1990, que passa a ser o seguinte:

"Art. 123 - ...

I - ...

II- O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do Exercício Financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa.

III- O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município (LOA) será encaminhado ao Legislativo até quatro (4) meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em 02 de agosto de 2005.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Presidente

Pedro Paulo Andrade dos Santos
Vice-Presidente

Valdeci Gomes Vieira
1º secretário

Elias Gonzaga dos Santos Filho
2º Secretário

**Certifico que Emenda a Lei Orgânica, foi afixada
Na Câmara Municipal de Vassouras em 02.08.2005.**

Carla Corrêa e Castro Mayr Botelho
Assessora da Secretaria